

## ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

<b>ÍNDICE</b>	<b>PÁG.</b>
<b>1. DEFINIÇÕES</b>	<b>3</b>
<b>2. OBJETO DO PRESENTE ACORDO</b>	<b>3</b>
<b>3. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS</b>	<b>3</b>
<b>4. TIPO DE DADOS PESSOAIS; CATEGORIAS DOS TITULARES DOS DADOS</b>	<b>5</b>
<b>5. INSTRUÇÕES DOCUMENTADAS DO RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO</b>	<b>5</b>
<b>6. PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA</b>	<b>5</b>
<b>7. CONFIDENCIALIDADE – FUNCIONÁRIOS DA TRP</b>	<b>7</b>
<b>8. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS FORA DO ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU (EEE)</b>	<b>7</b>
<b>9. SUBCONTRATAÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>10. VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b>	<b>8</b>
<b>11. AVALIAÇÕES DE IMPACTO SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS</b>	<b>9</b>
<b>12. DIREITO À AUDITORIA</b>	<b>9</b>
<b>13. ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS</b>	<b>10</b>
<b>14. RESPONSABILIDADE MÁXIMA EM CASO DE INCUMPRIMENTO DA TRP</b>	<b>10</b>
<b>15. NOTIFICAÇÕES E AVISOS</b>	<b>11</b>
<b>16. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES QUE ENVOLVAM DADOS PESSOAIS</b>	<b>11</b>
<b>17. DURAÇÃO</b>	<b>12</b>
<b>18. LEI APLICÁVEL E FORO CONVENCIONAL</b>	<b>13</b>
<b>ANEXO I – A: TICKET RESTAURANT</b>	<b>14</b>
<b>ANEXO I – B: TICKET INFÂNCIA</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO I – C: TICKET EDUCAÇÃO</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO I – D: TICKET ENSINO</b>	<b>17</b>
<b>ANEXO I – E: TICKET CAR</b>	<b>18</b>
<b>ANEXO I – F: TICKET SAÚDE</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO I – G: TICKET OFERTA</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO II - LISTA DE SUBSUBCONTRATANTES CONTRATADOS PELA TRP</b>	<b>21</b>

## CONSIDERANDO QUE:

- A. O **CLIENTE** e a **TRP** celebraram contrato de prestação de serviços (doravante Contrato).
- B. A execução pela **TRP** dos atos inerentes ao **Contrato** implica o acesso pela mesma a Dados Pessoais e, eventualmente, a Dados Pessoais Sensíveis, na aceção do artigo 9º Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (doravante RGPD).
- C. **CLIENTE** e a **TRP** atuarão, respetivamente, como «Responsável pelo tratamento» e «Subcontratante», na aceção do artigo 4º, 7) e 8) do RGPD.

As **Partes** acordam celebrar o presente acordo de tratamento de dados (adiante o "Acordo") que se rege pelas cláusulas seguintes, visando assegurar a confidencialidade da informação e o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados – RGPD) e demais legislação que lhes seja aplicável relativa a Dados Pessoais (doravante a "Legislação Aplicável").

## 1. DEFINIÇÕES

Os termos usados neste Acordo terão os significados previstos no RGPD.

## 2. OBJETO DO PRESENTE ACORDO

**2.1.** O presente **Acordo** tem por objeto a definição de obrigações, normas, regras e procedimentos destinados a assegurar o cumprimento da **Legislação Aplicável** relativa à proteção de **Dados Pessoais**, em especial o cumprimento do artigo 28º do RGPD.

**2.2.** O **Acordo** é aplicável a todos os **Dados Pessoais** que a **TRP** trate para a execução do Contrato.

## 3. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**3.1.** Na execução do **Contrato**, as **Partes** obrigam-se a cumprir os deveres previstos na **Legislação Aplicável** relativa à proteção de **Dados Pessoais**, assegurando os direitos dos seus titulares.

**3.2.** Nos termos e para os efeitos do **Contrato**, as **Partes** acordam que a **TRP** procederá ao **Tratamento de Dados Pessoais** por conta do **CLIENTE**.

**3.3.** O **CLIENTE** determina que o tratamento dos dados pessoais tem por finalidade a execução do **Contrato** e o cumprimento pela **TRP** das suas obrigações emergentes do mesmo.

**3.4.** A **TRP** apenas tratará dados pessoais do **CLIENTE** mediante Instruções Documentadas do **CLIENTE**, que constituem o **Anexo I** ao presente **Acordo**.

**3.5.** As **Partes** reconhecem que o **CLIENTE** é o responsável pelo tratamento e que a **TRP** atua como um mero subcontratante no que diz respeito aos dados pessoais do **CLIENTE**.

**3.6.** O **CLIENTE** declara e garante à **TRP** que:

**3.6.1.** Todos os dados pessoais objeto de tratamento foram recolhidos de forma lícita, nos termos da legislação aplicável.

**3.6.2.** Todos os dados pessoais a que tenha acesso, relativos aos colaboradores da **TRP**, decorrentes do cumprimento do **Contrato** serão mantidos em inteiro sigilo, não serão transmitidos a terceiros, serão apagados mal cumpram a sua finalidade e o seu tratamento cumpre os princípios previstos no artigo 5º do RGPD.

**3.7.** A **TRP** declara e garante ao **CLIENTE** que:

**3.7.1.** Os seus funcionários e colaboradores autorizados a tratar os dados pessoais do **CLIENTE** estarão sujeitos a adequadas obrigações legais de confidencialidade e assumirão um compromisso de confidencialidade;

**3.7.2.** Tem implementadas as medidas técnicas e organizativas legalmente exigidas;

**3.7.3.** Respeitará as condições contratuais previstas em 8 *infra*, para contratar outro(s) Subcontratante(s);

**3.7.4.** Guardará registos atuais, futuros e exatos das atividades de tratamento efetuadas em nome do **CLIENTE**.

#### **4. TIPO DE DADOS PESSOAIS; CATEGORIAS DOS TITULARES DOS DADOS**

Os dados pessoais que a **TRP** trata por conta do **CLIENTE** e as categorias dos titulares desses dados são os identificados no **Anexo I**.

#### **5. INSTRUÇÕES DOCUMENTADAS DO RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO**

**5.1.** A **TRP** garante, em relação a todos os dados pessoais que trate por conta do **CLIENTE**, a todo tempo, que apenas tratará os referidos dados (i) na medida do necessário para o cumprimento do **Contrato** e (ii) sempre e exclusivamente com base nas instruções documentadas do **CLIENTE**.

**5.2.** A **TRP** tem implementadas medidas técnicas e organizativas para assegurar que as instruções documentadas do **CLIENTE** relativamente a quaisquer dados pessoais são cumpridas na execução do **Contrato** e do presente **Acordo**.

**5.3.** Qualquer alteração das informações incluídas nos **Anexos I** serão objeto de notificação escrita efetuada pelo **CLIENTE** à **TRP** no prazo máximo de cinco dias úteis contados da data da alteração relevante.

#### **6. PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA**

**6.1.** Na medida do possível, a **TRP** prestará assistência ao **CLIENTE** para permitir que este cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados para o exercício dos seus direitos previstos no RGPD.

**6.2.** A **TRP** disponibilizará ao **CLIENTE**, desde que solicitadas pelo mesmo, as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas no artigo 28º do **RGPD**.

**6.3.** Antes do início de qualquer tratamento de dados pessoais e em qualquer momento posterior, a **TRP** reserva-se o direito de informar o **CLIENTE** se, de acordo com a sua opinião:

**6.3.1.** Qualquer instrução documentada é violadora da legislação aplicável, e/ou

**6.3.2.** Se a **TRP** se encontra adstrita a quaisquer requisitos ou condicionalismos legais que tornem ilegal ou impossível agir de acordo com as instruções do **CLIENTE**.

**6.4.** Tendo em conta a natureza do tratamento e a informação ao seu dispor, a **TRP** prestará assistência ao **Responsável pelo Tratamento** para que o mesmo possa cumprir as obrigações decorrentes dos artigos 32º a 36º do **RGPD**.

**6.5.** A **TRP** fornecerá ao **Responsável pelo Tratamento**, em tempo útil depois da receção do respetivo pedido escrito nesse sentido, registo de qualquer **Tratamento de Dados Pessoais** efetuado por conta do **Responsável pelo Tratamento** sendo que tal registo deverá incluir:

**6.5.1.** (i) O nome e os dados de contato da **TRP** e do **CLIENTE** e, quando aplicável, (ii) o representante do **CLIENTE** ou da **TRP** e (iii) o Encarregado da Proteção de Dados;

**6.5.2.** Quando aplicável, a identificação das atividades de tratamento de dados pessoais efetuadas em nome do **CLIENTE**;

**6.5.3.** Quando aplicável, a identificação/registo de transferências de dados pessoais para um país terceiro ou uma organização internacional, incluindo a identificação desse país terceiro ou organização internacional.

**6.5.4.** Se possível, uma descrição geral das medidas técnicas e organizativas implementadas pela **TRP**.

## **7. CONFIDENCIALIDADE - FUNCIONÁRIOS DA TRP**

A **TRP** assegura que (i) os seus empregados, colaboradores, prestadores de serviços e eventuais subcontratantes que acedam a dados pessoais do **CLIENTE** se encontrarão vinculados a compromissos de confidencialidade; que (ii) os seus empregados, colaboradores, prestadores de serviços e eventuais subcontratantes se comprometerão relativamente ao tratamento dos dados pessoais do **CLIENTE** a cumprir as regras de confidencialidade decorrentes deste **Acordo** e, ainda que (iii) tem implementado um plano de formação que compreende os cuidados a ter na proteção e tratamento de dados pessoais, em conformidade com o RGPD.

## **8. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS FORA DO ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU (EEE)**

Sempre que os dados pessoais do **CLIENTE** originados no Espaço Económico Europeu forem processados pela **TRP** para fora do Espaço Económico Europeu ou para um território que não tenha sido designado pela Comissão Europeia como sendo território que assegure um nível adequado de proteção nos termos da legislação aplicável, as **Partes** concordam que tal transferência ficará sujeita aos requisitos do artigo 44º do **RGPD**. A **TRP** deverá assegurar que o Tratamento desses dados pessoais não se iniciará sem que o **CLIENTE** lhe confirme ter obtido todas as aprovações necessárias da autoridade de supervisão.

## 9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O **CLIENTE** confere, desde já, autorização à **TRP** para a contratação de subsubcontratante(s) para o tratamento dos dados pessoais do **CLIENTE**, com acordos em vigor na data da celebração deste **Acordo**.

9.2. Os subsubcontratantes referidos no número anterior constam do Anexo II ao presente **Acordo**.

9.3. Caso a **TRP** contrate qualquer subsubcontratante celebrará com o mesmo acordo válido que o vincule nos mesmos termos do presente **Acordo**, informando o **CLIENTE**, o qual poderá opor-se no prazo de 5 dias úteis.

## 10. VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. A **TRP** notificará o **CLIENTE**, logo que tome conhecimento de qualquer destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado a dados pessoais do **CLIENTE**.

10.2. A **TRP** tomará medidas imediatas para investigar qualquer violação de dados pessoais e para identificar, prevenir e fazer todos os esforços para mitigar os efeitos de qualquer violação de dados pessoais, para realizar qualquer recuperação ou outra ação necessária para remediar a violação de dados pessoais.



## **11. AVALIAÇÕES DE IMPACTO SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS**

Se necessário e mediante pedido escrito do **CLIENTE**, a **TRP** prestará assistência ao **CLIENTE** para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes da realização de avaliações do impacto sobre a proteção de dados.

## **12. DIREITO À AUDITORIA**

**12.1.** Sem qualquer prejuízo da salvaguarda dos direitos de privacidade inerentes aos dados pessoais de terceiros e dos seus segredos de negócio, a **TRP** permitirá, e assegurará que qualquer Subcontratante a que recorra também o faça, que o **CLIENTE** e /os seus auditores, tenham acesso aos seus sistemas, arquivos, computadores e outras informações, registos, documentos e acordos que sejam razoavelmente solicitados para verificar se a **TRP** e/ou seu(s) Subcontratante(s) estão a cumprir as suas obrigações nos termos deste **Acordo** (ou de qualquer subcontratação posterior) e a Legislação Aplicável, desde que as pessoas e entidades incumbidas de realizar a auditoria estejam obrigadas a cláusulas de confidencialidade para com a **TRP** ou com a/s suas Subcontratantes.

**12.2.** O **CLIENTE** nomeará os auditores e/ou a/s equipe/s de auditoria e suportará todos os custos e despesas da auditoria.

**12.3.** A auditoria será realizada somente em dias úteis, entre as 9:00h e as 17:00h, a acordar entre as **Partes**, com o pré-aviso de 15 dias úteis.

### **13. ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**13.1.** Exceto na medida do necessário para o cumprimento de obrigações legais a que esteja adstrito e/ ou para tutela do seu interesse legítimo, a **TRP** procederá à eliminação dos Dados Pessoais do **CLIENTE** de acordo com as regras definidas nas instruções documentadas definidas no Anexo I, e quando tal lhe seja requerido expressamente e, por escrito, pelo **CLIENTE**.

**13.2.** Após o termo do **Contrato**, os Dados Pessoais do **CLIENTE** deverão, de acordo com decisão exclusiva do próprio **CLIENTE**, ser devolvidos ao **CLIENTE** ou destruídos, salvo se a conservação dos dados seja necessária para o cumprimento pela **TRP** de obrigação legal a que esteja adstrita e/ou para tutela de interesse legítimo.

### **14. RESPONSABILIDADE MÁXIMA NO CASO DE INCUMPRIMENTO DA TRP**

**14.1.** O **CLIENTE** tem o direito de ser ressarcido nos termos gerais de direito pelos prejuízos que possam ser causados pelo incumprimento da **TRP**, ainda que sempre dentro dos limites contratuais de responsabilidade estabelecidos entre as **Partes** nos números seguintes.

**14.2.** A **TRP** não poderá, em caso algum, ser responsabilizada por perdas e danos ou despesas, acidentais, especiais ou incidentais (incluindo, sem limitar, lucros cessantes, custos de oportunidade, etc.).

**14.3.** O limite máximo da responsabilidade da **TRP** por incumprimento das obrigações previstas no presente **Acordo** corresponde a 6 (seis) vezes o valor da retribuição mensal paga pelos serviços prestados no âmbito do **Contrato**, não podendo em circunstância alguma ser superior ao valor coberto pela apólice de seguro de responsabilidade civil da **TRP**.

## 15. NOTIFICAÇÕES E AVISOS

As notificações e comunicações a realizar nos termos deste **Acordo** serão feitas por escrito e entregues em mão, mediante protocolo, ou enviadas por correio registado com aviso de receção ou correio eletrónico, para os seguintes endereços:

**TRP:** Avenida Infante Santo, n.º 21-A, 1350-177 Lisboa; [dpo@trivalor.pt](mailto:dpo@trivalor.pt)

**CLIENTE:** Para a morada indicada no Contrato.

## 16. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO QUE ENVOLVAM DADOS PESSOAIS

### 16.1. Pedidos efetuados pelas autoridades ou pelos titulares de Dados Pessoais:

**16.1.1.** A **TRP** não deve (e deve garantir que qualquer Subcontratante atua da mesma forma) fornecer Dados Pessoais do **CLIENTE** a qualquer autoridade governamental, reguladora ou de supervisão, incluindo as Autoridades de Supervisão, a menos que esteja legalmente obrigada a fazê-lo.

**16.1.2.** Sempre que instada a fornecer Dados Pessoais do **CLIENTE** e, salvo se tal informação for proibida pela Legislação Aplicável, a **TRP** deverá informar (e garantir que os seus Subcontratantes atuam da mesma forma) o **CLIENTE**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de qualquer questão, comunicação, pedido ou reclamação oriundo de:

**16.1.2.1.** Qualquer autoridade governamental, reguladora ou de supervisão, incluindo as Autoridades de Supervisão e/ ou

**16.1.2.2.** Qualquer titular de Dados Pessoais.

**16.1.3.** Face a qualquer das situações previstas em 16.1.1. e 16.1.2., a **TRP** deve (e deve garantir que qualquer Subcontratante atua da mesma forma) fornecer toda a assistência ao **CLIENTE** para que este responda a tais questões, comunicações, pedidos ou reclamações e cumpra os prazos aplicáveis.

## **16.2. Notificações, citações, intimações legais**

**16.2.1.** A menos que seja proibido pela Legislação Aplicável, caso seja solicitada, à **TRP** ou qualquer Subcontratante, por lei, por ordem judicial, por mandado, ou por notificação ou qualquer outro processo judicial legal ("Notificação"), qualquer informação sobre Dados Pessoais do **CLIENTE**, a **TRP** (e qualquer Subcontratante seu deverá atuar da mesma forma) deve notificar o **CLIENTE** prontamente (e, em qualquer caso, dentro de dois dias úteis após recebimento ou, mais cedo, se necessário para cumprir qualquer prazo que lhe for imposto na "Notificação") e fornecer toda a assistência ao **CLIENTE** para permitir que este responda ou impugne tais pedidos e cumpra os prazos legais ou regulamentares aplicáveis.

**16.2.2.** Para que não subsistam dúvidas, a menos que seja legalmente obrigada a fazê-lo, a **TRP** não deve, (devendo providenciar para que qualquer Subcontratante atue da mesma forma), fornecer quaisquer Dados Pessoais na sequência da "Notificação".

## **17. DURAÇÃO**

**17.1.** Este **Acordo** terá início na data da sua assinatura ("Data de Início") e continuará em vigor até (i) à resolução ou termo do **Contrato**; ou (ii) à conclusão do Serviços objeto do **Contrato**.

**17.2.** O presente **Acordo** aplicar-se-á a qualquer tratamento de dados pessoais que tenha lugar após a “Data de Início”.

## **18. LEI APLICÁVEL E FORO CONVENCIONAL**

Este **Acordo** é regido e interpretado de acordo com o **RGPD** e a legislação portuguesa e ficará sujeito à jurisdição exclusiva dos tribunais judiciais portugueses.

## Anexo I

### INSTRUÇÕES DOCUMENTADAS

#### ANEXO 1 – A: TICKET RESTAURANT

**ESTE ANEXO 1-A SERÁ APLICÁVEL QUANDO O CONTRATO ABRANGER O FORNECIMENTO DE VALES TICKET RESTAURANT**

FINALIDADE do Tratamento dos Dados Pessoais	CATEGORIAS de Dados Pessoais	TITULARES dos Dados Pessoais	CONSERVAÇÃO dos Dados Pessoais
- Serviço de fornecimento de vales de refeição em suporte de cartão eletrónico ou papel – Ticket Restaurant	Nome do trabalhador, Número de Identificação fiscal do trabalhador, Valor do vale	Trabalhadores do <b>CLIENTE</b>	Durante todo o tempo em que vigorar o Contrato e enquanto cada trabalhador estiver ao serviço da Sociedade Responsável pelo tratamento ou enquanto o trabalhador beneficiar dos Serviços objeto do Contrato e, depois disso, caso esteja em curso um processo judicial em que os dados pessoais possam ter que ser utilizados ou os dados devam ter que ser mantidos nos termos da legislação em vigor.

## ANEXO 1 – B: TICKET INFÂNCIA

### ESTE ANEXO 1-B SERÁ APLICÁVEL QUANDO O CONTRATO ABRANGER O FORNECIMENTO DE VALES TICKET INFÂNCIA

FINALIDADE do Tratamento dos Dados Pessoais	CATEGORIAS de Dados Pessoais	TITULARES dos Dados Pessoais	CONSERVAÇÃO dos Dados Pessoais
<p>- Serviço de fornecimento de vales Ticket Infância em suporte papel ou digital</p>	<p>Nome do trabalhador e nome do(s) respectivo(s) dependente(s), Número de Identificação fiscal do trabalhador e do(s) respectivo(s) dependente(s), data de nascimento do(s) dependente(s) do trabalhador, nome do estabelecimento escolar que o(s) dependente(s) do trabalhador frequentam; valor do vale</p>	<p>Trabalhadores do <b>CLIENTE</b> e seu(s) dependente(s)</p>	<p>Durante todo o tempo em que vigorar o Contrato e enquanto cada trabalhador estiver ao serviço da Sociedade Responsável pelo tratamento ou enquanto o trabalhador beneficiar dos Serviços objeto do Contrato e, depois disso, caso esteja em curso um processo judicial em que os dados pessoais possam ter que ser utilizados ou os dados devam ter que ser mantidos nos termos da legislação em vigor.</p>

## ANEXO 1 – C: TICKET EDUCAÇÃO

**ESTE ANEXO 1-C SERÁ APLICÁVEL QUANDO O CONTRATO ABRANGER O FORNECIMENTO DE VALES TICKET EDUCAÇÃO**

FINALIDADE do Tratamento dos Dados Pessoais	CATEGORIAS de Dados Pessoais	TITULARES dos Dados Pessoais	CONSERVAÇÃO dos Dados Pessoais
<p>- Serviço de fornecimento de vales Ticket Educação em suporte de cartão eletrónico, papel ou digital</p>	<p>Nome do trabalhador e nome do(s) respectivo(s) beneficiário(s), Número de Identificação fiscal do trabalhador e do(s) respectivo(s) beneficiário(s), Nome do estabelecimento; valor do vale.</p>	<p>Trabalhadores do <b>CLIENTE</b> e seu(s) beneficiário(s)</p>	<p>Durante todo o tempo em que vigorar o Contrato e enquanto cada trabalhador estiver ao serviço da Sociedade Responsável pelo tratamento ou enquanto o trabalhador beneficiar dos Serviços objeto do Contrato e, depois disso, caso esteja em curso um processo judicial em que os dados pessoais possam ter que ser utilizados ou os dados devam ter que ser mantidos nos termos da legislação em vigor.</p>



## ANEXO 1 – D: TICKET ENSINO

### ESTE ANEXO 1-D SERÁ APLICÁVEL QUANDO O CONTRATO ABRANGER O FORNECIMENTO DE VALES TICKET ENSINO

FINALIDADE do Tratamento dos Dados Pessoais	CATEGORIAS de Dados Pessoais	TITULARES dos Dados Pessoais	CONSERVAÇÃO dos Dados Pessoais
<p>- Serviço de fornecimento de vales– Ticket Ensino em suporte de cartão eletrónico, papel ou digital</p>	<p>Nome do trabalhador e do(s) beneficiário (s); NIF; do trabalhador e do(s) beneficiário (s); Nome do estabelecimento; valor do vale.</p>	<p>Trabalhadores do <b>CLIENTE</b> e seu(s) beneficiário (s)</p>	<p>Durante todo o tempo em que vigorar o Contrato e enquanto cada trabalhador estiver ao serviço da Sociedade Responsável pelo tratamento ou enquanto o trabalhador beneficiar dos Serviços objeto do Contrato e, depois disso, caso esteja em curso um processo judicial em que os dados pessoais possam ter que ser utilizados ou os dados devam ter que ser mantidos nos termos da legislação em vigor.</p>

## ANEXO 1 – E: TICKET CAR

ESTE ANEXO 1-E SERÁ APLICÁVEL QUANDO O CONTRATO ABRANGER O FORNECIMENTO DE VALES TICKET CAR

FINALIDADE do Tratamento dos Dados Pessoais	CATEGORIAS de Dados Pessoais	TITULARES dos Dados Pessoais	CONSERVAÇÃO dos Dados Pessoais
- Serviço de fornecimento de vales– Ticket Car	Nome do trabalhador; valor do vale	Trabalhadores do <b>CLIENTE</b>	Durante todo o tempo em que vigorar o Contrato e enquanto cada trabalhador estiver ao serviço da Sociedade Responsável pelo tratamento ou enquanto o trabalhador beneficiar dos Serviços objeto do Contrato e, depois disso, caso esteja em curso um processo judicial em que os dados pessoais possam ter que ser utilizados ou os dados devam ter que ser mantidos nos termos da legislação em vigor.

## ANEXO 1 – F: TICKET SAÚDE

ESTE ANEXO 1-F SERÁ APLICÁVEL QUANDO O CONTRATO ABRANGER O FORNECIMENTO DE VALES TICKET SAÚDE

FINALIDADE do Tratamento dos Dados Pessoais	CATEGORIAS de Dados Pessoais	TITULARES dos Dados Pessoais	CONSERVAÇÃO dos Dados Pessoais
- Serviço de fornecimento de vales– Ticket Saúde	Nome do trabalhador; valor do vale	Trabalhadores do <b>CLIENTE</b>	Durante todo o tempo em que vigorar o Contrato e enquanto cada trabalhador estiver ao serviço da Sociedade Responsável pelo tratamento ou enquanto o trabalhador beneficiar dos Serviços objeto do Contrato e, depois disso, caso esteja em curso um processo judicial em que os dados pessoais possam ter que ser utilizados ou os dados devam ter que ser mantidos nos termos da legislação em vigor.

## ANEXO 1 – G – TICKET OFERTA

**ESTE ANEXO 1-G SERÁ APLICÁVEL QUANDO O CONTRATO ABRANGER O FORNECIMENTO DE VALES TICKET OFERTA**

FINALIDADE do Tratamento dos Dados Pessoais	CATEGORIAS de Dados Pessoais	TITULARES dos Dados Pessoais	CONSERVAÇÃO dos Dados Pessoais
<p>- Serviço de fornecimento de vales- Ticket Oferta</p>	<p>Nome do trabalhador; valor do vale</p>	<p>Trabalhadores do <b>CLIENTE</b></p>	<p>Durante todo o tempo em que vigorar o Contrato e enquanto cada trabalhador estiver ao serviço da Sociedade Responsável pelo tratamento ou enquanto o trabalhador beneficiar dos Serviços objeto do Contrato e, depois disso, caso esteja em curso um processo judicial em que os dados pessoais possam ter que ser utilizados ou os dados devam ter que ser mantidos nos termos da legislação em vigor.</p>

## Anexo II

### LISTA DE SUBSUBCONTRATANTES CONTRATADOS PELA SUBCONTRATANTE À DATA DA CELEBRAÇÃO DO PRESENTE ACORDO:

Nome do Subsubcontratante	Serviços
B2B - NUTRIMAIIS, LDA	Serviços de <i>hosting</i>